



Instituto de Terras, Cartografia e Geologia do Paraná – ITCG

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 009/2016 CONTROLE 02/18

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO DE MATERIAL LENHOSO DE PINUS SPP AO CONTRATO 009/2016 QUE ENTRE SI FAZEM: INSTITUTO DE TERRAS, CARTOGRAFIA E GEOLOGIA DO PARANÁ - ITCG E JULIANO MARTINS DA COSTA PASSOS – ME; TRANSDONNO RENT A TRUCK LTDA e FCC MADEIRAS LTDA-ME NA FORMA ABAIXO:

Por este Instrumento de Termo Aditivo ao contrato de Concessão, regido pela Lei Estadual 15.608/2007, aplicando subsidiariamente a Lei 10.520/2002 e Lei 8.666/93, de um lado, **INSTITUTO DE TERRAS, CARTOGRAFIA E GEOLOGIA DO PARANÁ - ITCG**, com sede na Rua Desembargador Motta, 3384, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.941.148/0001-70, neste ato representado por seu Diretor Presidente – **AMILCAR CAVALCANTE CABRAL**, RG nº 1.904.374-6, CPF nº 387.410.759-00, doravante denominada **ITCG**, e de outro lado a empresa **TRANSDONNO RENT A TRUCK LTDA**, pessoa jurídica de direito privado com sede na Rua João Pessoa, 145, Bairro Centro – , município de Araucária no Estado do Paraná, CEP 83.702-280, inscrita no CNPJ sob o nº 04.965.721/0002-78, Inscrição Estadual do Estado do Paraná sob o nº 90.427.800-97, representada por **ANTONIO DE DONNO**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 112.626.847-2 SSP/SP, e no CPF nº 020.745.928-25, residente e domiciliado na Praça Siqueira Campos, nº 56, Centro, município de Itararé, Estado de São Paulo, CEP 18.460-000, doravante denominada como **CONCESSIONÁRIA-TRANSDONNO**, também comparece a empresa **FCC MADEIRAS LTDA – ME**, pessoa jurídica de direito privado com sede na Rua Vitorino Monteiro, nº 1125, Distrito Industrial, Município de Itararé, São Paulo, CEP nº 18.460-000, inscrita no CNPJ sob o nº 11.298.216/0001-00, Inscrição Estadual do Estado de São Paulo sob o nº 380.066.405.110, representada por **DANILO RAFAEL ALVES FERREIRA**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 111.220.27 SSP/SP, e no CPF nº 364.254.388-0, residente e domiciliado na Rua 24 de Outubro, nº 1.482, Centro, Município de Itararé, São Paulo, CEP 18.460-000, doravante denominada como **CONCESSIONÁRIA-FCC**, e a empresa **JULIANO MARTINS DA COSTA PASSOS – ME**, pessoa jurídica de direito privado com sede na Rua Antonio Ferreira Junior, Bairro São Pedro, município de Itararé no Estado de São Paulo, CEP 18.460-000, inscrita no CNPJ sob o nº 11.159.681/0001-51, Inscrição Estadual do Estado de São Paulo sob o nº 380.073.369.114, representada por **JULIANO MARTINS COSTA PASSOS**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 10.236.474-2 SSP/PR, e no CPF nº 071.257.629-05, residente e domiciliado na Av. Fluviópolis, nº 690, Centro, município de Jaguariaíva, Estado do Paraná, CEP 84200-000, doravante denominada **CONCESSIONÁRIA-JULIANO**, resolvem de pleno e comum acordo aditar o Contrato AMB/009/2016 e seus Aditivos, nas seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL

Considerando o advento da Lei nº 19.115 de 05/09/2017 e o Decreto 8562 de 21/12/2017 que extinguiu o Instituto de Florestas do Paraná - IFPR, suas atribuições passam a integrar o campo de atuação do Instituto de Terras, Cartografia e Geologia do Paraná – ITCG, que sucederá ao IFPR em todos os seus direitos e obrigações com referência ao Contrato nº AMB/009/2016 e seus Aditivos, firmado entre as partes.



Instituto de Terras, Cartografia e Geologia do Paraná – ITCG

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 009/2016 CONTROLE 02/18

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DEPÓSITO PARA PAGAMENTO

O pagamento antecipado deverá ser efetuado através de boleto bancário, ou crédito na conta corrente número 12011-1 Agência 3793-1 Banco 001- Banco do Brasil, em nome do INSTITUTO DE TERRAS, CARTOGRAFIA E GEOLOGIA DO PARANÁ, a critério do ITCG.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS CLÁUSULAS

Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato Original nº 009/2016 e seus Aditivos, não modificadas expressamente por este Termo Aditivo, que passa a fazer parte do contrato original para todos os efeitos legais, prevalecendo as Cláusulas deste Instrumento sobre as demais, caso sejam conflitantes.

E, por estarem de acordo, assinam este instrumento, na presença de duas testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Curitiba, _____ de _____ de 2018.


AMILCAR CAVALCANTE CABRAL

Diretor-Presidente do
INSTITUTO DE TERRAS, CARTOGRAFIA E GEOLOGIA DO PARANÁ


ANTONIO DE DONNO

TRANSDONNO RENT A TRUCK LTDA-CONCESSIONÁRIA


DANILO RAFAEL ALVES FERREIRA
FCC MADEIRAS LTDA – ME-CONCESSIONÁRIA


JULIANO MARTINS DA COSTA PASSOS
JULIANO MARTINS DA COSTA PASSOS – ME - CONCESSIONÁRIA

Testemunhas

1. _____
Nome
CPF.:


VANDERLEI T. GUIMARÃES.
CPF 974.850.129-91

2. _____
Nome
CPF.:


CARLOS HENRIQUE PREUSSLER JUNIOR
CPF 875.334.649-15